



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de Junho de 2002



Série

Número 120

Suplemento

Sumário

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

S.V.F. - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.
Contrato de sociedade

SIFARMADEIRA - UTENSÍLIOS PARA HOTELARIA, LDA.
Contrato de sociedade

TROPICAL CATERING, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

VICTOR & VICTOR, LIMITADA
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CANIÇOVIP - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CAPITALM - SOCIEDADE DE CONSULTADORIA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CORREIA & GOUVEIA, LDA.
Alteração de pacto social

FERRAGENS COM GOSTO - SOCIEDADE FERRAGENS, LDA.
Alteração de pacto social

IDEAL WASH - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

MANUEL NÓBREGA & NUNES, LDA.
Cessação de funções de gerente

MEUKANTO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

R.A.B.P. - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BATE-CHAPAS E PINTURA, LDA.
Contrato de sociedade

SALÃO DE JOGOS JJJ, LDA .
Alteração de pacto social

SODIPRAVE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORADE PRODUTOS AVÍCOLAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

SOTUCRUZ - SOCIEDADE DE TURISMO DE SANTA CRUZ, S.A.
Prestação de contas do ano de 2001
Alteração de pacto social

IGA - INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADADE
"RECUPERAÇÃO DOS TÚNEIS DO SISTEMA DE APROVEI-
TAMENTO DOS TORNOS - LANÇO NORTE - 1.ª FASE"

- 1 - O dono da obra é a "IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.", adiante designada por IGA, S.A., sita à Rua do Aljube, n.º 61, 3.º, 9000-067 Funchal, com o telefone n.º (291) 201020 e o telefax n.º (291) 201021.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: a empreitada será executada nos concelhos de São Vicente e Santana, Região Autónoma da Madeira.
 - b.1) Designação da empreitada: "Recuperação dos Túneis do Sistema de Aproveitamento dos Tornos - Lanço Norte - 1.ª Fase".
 - b.2) Natureza e extensão dos trabalhos: a presente empreitada tem por objecto a elaboração dos projectos e execução dos trabalhos de:
 - Limpeza e remoção de lamas e de entulhos dos túneis 1 e 2;
 - Consolidação de secções instáveis no túnel 1 e 2;
 - Ampliação da capacidade de transporte do túnel 2 para um caudal de 1000 l/s;
 - Execução de câmara de decantação em betão armado a jusante da captação de S. Jorge;
 - Reformulação da câmara de decantação a montante do túnel 2, incluindo substituição da comporta mural existente e execução duma descarga de superfície;
 - Aumento da capacidade de captação da Ribeira de S. Jorge para um caudal de 500 l/s;
 - Execução de uma "ponte-canal" de by-pass entre o túnel 1 e o canal numa secção a jusante da captação de S. Jorge;
 - Fornecimento e instalação de sistemas de medição e registo de caudais;
 - Fornecimento e instalação de comporta automática para controlo de caudal;
 - Fornecimento e instalação de grades mecânicas.
 - b.3) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no

Jornal das Comunidades Europeias, n.º 177, de 22 de Junho de 1998: Categoria 45.11.1, Subcategorias 45.11.11. e 45.11.12; Categoria 45.24.1, Subcategorias 45.24.12 e 45.24.13; Categoria 45.25.3, Subcategoria 45.25.31.

- b.4) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução do concorrente sobre o qual recaia a adjudicação que detalhará convenientemente, de acordo com o caderno de encargos e com as regras de boa construção, todos os aspectos do sistema de captação, transporte e de controlo envolvidos.
- b.5) O preço base de concurso é de 1 500 000€.
- 4 - O prazo global para a execução da obra é de 240 dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação da obra.
- 5 - a) O original do Processo de Concurso e demais documentos complementares podem ser examinados, na sede da IGA, S.A., no endereço indicado no número 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia útil anterior ao do acto público do concurso. Desde que solicitado até 7 dias úteis antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.
 - b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 500€ (IVA incluído), e o seu pagamento será feito na secretaria da IGA, S.A., em dinheiro ou cheque.
 - c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de 6 dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na IGA, S.A. até às 17 horas do 70.º dia contado a partir do dia imediato ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M de 10 de Maio, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na IGA, S.A. depois de esgotado o prazo para a entrega das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1.

- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, nas instalações da IGA, S.A., à Rua da Queimada de Cima, n.º 28, 3.º andar, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Podem concorrer empresas, ou grupos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- 4.ª Subcategoria da 6.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 3.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 13.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no ponto 16.4 do Programa de Concurso.
c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
a) Preço - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 40%;
b) Qualidade técnica da proposta - analisado com base nos documentos exigidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 16.1 e no n.º 16.2 do Programa de Concurso: 35 %;
c) Qualidade técnica do projecto - analisado com base no documento exigido na alínea g) do n.º 16.1 do Programa de Concurso: 25 %.
- 14 - É permitida a apresentação de propostas variantes ao programa base no que respeita aos materiais de sustimento e de revestimento a utilizar no reforço das secções dos túneis.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias no dia 20 de Junho de 2002.
- Funchal, 20 de Junho de 2002.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França
- A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Nélia Maria Sequeira de Sousa
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**
- S.V.F. - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.**
- Número de matrícula: 08774;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196261;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020104
- Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:
- Certifica que entre Cátia Maria Ferreira Vieira, José Elves Fernandes de Freitas, Luísa Isabel Gonçalves da Silva Ascensão, António Miguel Gonçalves Silva - e - José António Gonçalves Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.
- Funchal, 27 de Maio de 2002.
- A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I
Denominação, duração, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "S.V.F. - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA." e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo segundo
Forma

- 1 - A forma da sociedade será a de sociedade por quotas.
- 2 - A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade na data da outorga da escritura pública de constituição, sem prejuízo das disposições legais relativas a operações realizadas em seu nome antes do respectivo registo na Conservatória do Registo Comercial.

Artigo terceiro
Sede e outras formas de representação social

- 1 - A sede da sociedade é na Travessa do Transval, Entrada quarenta e cinco, numero oito, nesta cidade.
- 2 - A sede pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo o conselho de gerência criar, onde e quando julgar conveniente, incluindo no estrangeiro, sucursais ou qualquer outro tipo de representação social.

Artigo quarto
Objecto

O objecto da sociedade é:
actividades de contabilidade e auditoria a consultoria fiscal; actividades de consultoria para os negócios e a gestão; estudos de mercado e sondagens de opinião; actividades de informática e conexas; comércio de artigos de papelaria e de produtos relacionados com as suas actividades.

Capítulo segundo
Capital

Artigo quinto
Capital

O capital social da sociedade, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Três quotas de valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencente uma a cada dos sócios Cátia Maria Ferreira Vieira; José Elves Fernandes de Freitas e Luísa Isabel Gonçalves Silva Ascensão;
- b) Duas quotas de valor nominal de seiscentos e vinte e cinco euros pertencente uma a cada dos sócios José António Gonçalves Silva e António Miguel Gonçalves Silva.

Artigo sexto
Prestações suplementares

Por deliberação unânime das sócias, estas efectuarão prestações suplementares, até um montante total equivalente a noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos de Euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo sétimo
Cessão de quotas

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, e condicionada se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade.

Capítulo III
Deliberações das sócias, gerência e verificação de contas da sociedade

Artigo oitavo
Assembleias gerais

- 1 - As assembleias gerais podem ser convocadas por qualquer dos gerentes, sempre que julgue necessário, ou a pedido de qualquer sócia.
- 2 - Salvo nos casos em que a Lei estabeleça um procedimento diferente ou um prazo mais dilatado, as assembleias gerais serão convocadas com, pelo menos, quinze dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, confirmada por fax, onde conste a ordem de trabalhos proposta.
- 3 - As sócias têm o direito de se fazer representar nas assembleias gerais por meio de uma simples carta, enviada ao presidente da assembleia.
- 4 - O quorum necessário para a assembleia é de mais de setenta e cinco por cento do capital social.
- 5 - Caso não seja atingido quorum meia hora após a hora em que a assembleia deveria ter começado, a assembleia será adiada para o décimo sexto subsequente ao da assembleia originalmente agendada ou para outra data posterior a determinar pelas sócias, aplicando-se, nessa assembleia, as mesmas condições em relação ao quorum.
- 6 - As deliberações adoptadas por unanimidade em assembleia onde todas as sócias estejam presentes ou representadas, são válidas, mesmo que não tenha havido convocatória e outras formalidades com ela relacionadas, o mesmo acontecendo com as adoptadas por unanimidade mediante deliberação escrita.

Artigo nono
Deliberações das sócias

Sem prejuízo do disposto na Lei, os seguintes assuntos serão objecto de deliberações das sócias:

- a) Aumento e redução do capital social e emissão de qualquer tipo de instrumentos de dívida ou títulos;
- b) Alterações aos estatutos;
- c) Pagamento e reembolso de prestações suplementares;
- d) Autorização de divisão de quotas;
- e) Constituição de ónus sobre as quotas;
- f) Nomeação de gerentes;
- g) Destituição de gerentes;
- h) Nomeação e destituição de liquidatários não gerentes;
- i) Aprovação do relatório anual, balanço e conta de resultados do exercício, distribuição de lucros e cobertura de prejuízos;
- j) Aprovação de qualquer despesa superior orçamento de exploração aprovado, orçamento de investimento aprovado, ou de quaisquer subdivisões dos mesmos,

- quando essa despesa deva implicar a ultrapassagem do orçamentado;
- k) Constituição de fundos de reserva;
 - l) Subscrição, aquisição, venda ou oneração de participação no capital de outras sociedades;
 - m) Acção intentada contra gerentes, bem como a sua negociação e/ou renúncia;
 - n) Remuneração de gerentes;
 - o) Garantia de que a composição e actividades do conselho de gerência não sofreu nenhuma modificação;
 - p) Aprovação de qualquer deliberação para a fusão, dissolução, liquidação, apresentação à falência ou recuperação da empresa ou cisão da sociedade;
 - q) Escolha das actividades a desenvolver pela sociedade de entre as previstas no seu objecto social;
 - r) Derrogação de preceitos legais dispositivos.

Artigo décimo Conselho de gerência

- 1 - A administração da sociedade será realizada pelo conselho de gerência, composto por quatro membros todos os quatro eleitos em assembleia geral para um mandato de três anos.
- 2 - Os membros do conselho nomearão o membro que desempenhará o cargo de presidente do conselho.

Artigo décimo primeiro Reuniões do conselho de gerência

- 1 - As reuniões do conselho podem ser convocadas por qualquer gerente, a qualquer momento, mediante notificação, enviada por fax a todos os outros gerentes com um mínimo de sete dias de antecedência, a menos que todos os gerentes em exercício no momento da reunião em causa renunciem a tal notificação; a notificação deverá especificar a data, hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos proposta.
- 2 - O conselho de gerência pode escolher um local diferente do da sede da Sociedade para qualquer reunião do conselho, desde que esse local seja objecto de decisão unânime dos membros em exercício no momento da reunião em causa
- 3 - O quorum exigido para a realização de qualquer reunião do conselho é de dois gerentes, cada um deles em exercício por indicação de cada uma das sócias.
- 4 - Caso não seja atingido quorum uma hora após a hora em que a reunião deveria ter começado, a reunião será adiada para o mesmo dia da semana posterior, no mesmo local e hora. Será enviada a qualquer gerente ausente uma notificação por fax com o mínimo de cinco dias de antecedência, comunicando o adiamento da reunião.
- 5 - Para as deliberações do conselho de gerência é exigido o consentimento unânime de todos os gerentes presentes na reunião.
- 6 - Dentro dos limites resultantes da lei e dos presentes estatutos, os gerentes têm os mais amplos poderes para promoverem e realizarem a actividade social.

Artigo décimo segundo Forma de obrigar

- A sociedade obriga-se pela assinatura de:
- a) três membros do conselho de gerência;
 - b) um gerente da sociedade de acordo com os poderes que lhe forem delegados pelo conselho de gerência; e
 - c) representantes agindo de acordo com os poderes em que forem investidos mediante procuração especial.

Artigo décimo terceiro Remuneração de gerentes

A remuneração dos membros do conselho de gerência será estabelecida pelas sócias em assembleia geral.

Capítulo V Disposições gerais

Artigo décimo quarto Assembleia geral ordinária

Será convocada uma assembleia geral ordinária, a realizar durante o primeiro trimestre de cada ano civil, para discutir e decidir sobre o relatório, balanço e contas anuais e para avaliar o desempenho dos gerentes, assim como para deliberar sobre a aplicação dos lucros, incluindo a distribuição de dividendos, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) dos lucros líquidos resultantes do balanço anual, uma parte será afectada para fundo de reserva legal e outros fundos de reserva obrigatórios ou voluntários;
- b) a parte restante dos lucros líquidos pode ser distribuída às sócias a título de dividendos, de acordo com o critério estabelecido em quaisquer convénios celebrados entre todas as sócias ou como definido por unanimidade pelas sócias.

Artigo décimo quinto Interpretação dos estatutos e resolução de litígios

- 1 - Os presentes estatutos serão interpretados à luz de qualquer acordo parassocial ou de qualquer outro contrato ou convénio celebrado entre as sócias e relativo à estrutura ou actividade social, que regule as relações entre todas as sócias.

SIFARMADEIRA- UTENSÍLIOS PARA HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 08791/020111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199139;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020111

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Sidónio Faria e Pedro João Gonçalves da Silva Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "SIFARMADEIRA- UTENSÍLIOS PARA HOTELARIA, LDA.", e tem sede na Rua Quinta das Amoreiras, números 11 e 13, nesta cidade do Funchal.

Segunda

O seu objecto é o comércio, representação e aluguer de artigos, equipamentos e bens, destinados a uso doméstico, industrial, hotelaria e similares.

Terceira

O capital social é de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais, do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Pedro João Gonçalves da Silva de Faria.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas, entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até o montante de duzentos mil euros.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar negócios jurídicos conexos com o objecto da sociedade e a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

TROPICALCATERING, LDA.

Número de matrícula: 06126;

Número de identificação de pessoa colectiva: 973799498;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/961030

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João de Andrade Souto e Adelaide Souto de Andrade Souto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Firma e sede

- 1- A sociedade adopta a firma "TROPICAL CATERING, LDA." e tem a sua sede à Rampa do Caminho Velho da Ajuda, n.º 23, Freguesia de S. Martinho, nesta cidade do Funchal.
- 2- A sede social poderá ser deslocada dentro do Funchal ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

Artigo 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o serviço de catering e exploração de restaurantes.

Artigo 3.º

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de quatrocentos mil escudos, representado em duas quotas,

- uma com o valor nominal de duzentos mil escudos pertencente ao sócio JOÃO DE ANDRADE SOUTO, e;
- outra de igual valor pertencente à sócia ADELAIDE SOUTO DE ANDRADE SOUTO.

Artigo 5.º

Gerência

- 1- A gerência é confiada ao sócio João de Andrade Souto, que fica desde já nomeado gerente.
- 2- O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, designadamente na aquisição, alienação e oneração de quaisquer móveis, incluindo veículos automóveis.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura do gerente ora nomeado.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos
- 5 - Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade, bem como a divisão para esse fim, carece do consentimento da sociedade.

Artigo 7.º
Amortização

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção de balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo 8.º
Dissolução

- 1 - A Sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.
- 2 - Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente o determine, os haveres sociais, tanto no que respeita a valores do activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 9.º
Assembleias gerais

- 1 - As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferente.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral anual dos sócios, por

maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo distribuição obrigatória.

10.º
Disposição transitória

A gerência poderá movimentar o capital social depositado para fazer face a despesas com a presente escritura e instalação da sociedade.

Funchal, 21 de Novembro de 1996.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TROPICALCATERING, LDA.

Número de matrícula: 06126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086440;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 5.000, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, divididos em duas quotas:

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros mil euros ao sócio João de Andrade Souto; e
- uma de igual valor nominal de dois mil e quinhentos mil euros à sócia Adelaide Souto de Andrade Souto.

Que o montante do aumento já deu entrada na caixa social.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE MACHICO**

VICTOR & VICTOR, LIMITADA

Número de matrícula: 4/890110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016824;
Número de inscrição: Av.1 e 4/020508

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente João Boaventura de Freitas Victor - por renúncia em 25 de Março de 2002.

Certifica ainda que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital integralmente realizado é de mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos e fica

dividido em duas quotas iguais de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, pertencendo:

- uma ao sócio António de Freitas Victor, e
- outra ao sócio José Luis Rosário Vieira.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade e a sua representada em Juízo e fora dele fica a pertencer aos sócios António de Freitas Victor e José Luis Rosário Vieira, que desde já fica nomeado gerente.

Parágrafo primeiro: É necessária a intervenção de ambos os gerentes para obrigar a sociedade, bastando a assinatura de um deles nos actos de mero expediente.

Parágrafo segundo: Qualquer dos gerentes pode delegar no outro, mediante procuração todos os seus poderes de gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 21 de Maio de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CANIÇOVIP- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01091/20020514;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511203241;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 09/20020514
Sede: Estrada do Garajau, Vip II, fracção K, sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Carlos Vieira c. c. Sofia Bela de Freitas Oliveira Vieira e João Carlos Vieira c. c. Maura Patrícia Gonçalves Teixeira Vieira foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma “CANIÇOVIP - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.” e tem sede à Estrada do Garajau, Vip II, fracção K, sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Segunda

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

Terceira

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo ou objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e seiscentos euros, ao sócio José Carlos Vieira;

- outra do valor nominal de mil e duzentos euros, ao sócio, João Carlos Vieira; e
- outra do valor nominal de mil e duzentos euros, ao sócio, José João Vieira.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas, entre sócios, é livre, mas, para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo valor que lhe corresponder, segundo balanço especial a realizar para tal fim.

Sétima

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos, pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, José Carlos Vieira e João Carlos Vieira.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar negócios jurídicos conexos com o objecto da sociedade e a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento, assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CAPITALM - SOCIEDADE DE CONSULTADORIA, LDA.

Número de matrícula: 00555/961213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064705;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 03/20020508
Sede: Sítio da Assomada, lote 2, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 22 de Março de 2002.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORREIA& GOUVEIA, LDA.

Número de matrícula: 00157/820817;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019947;
Número de inscrição: 01 - Av. 2;
Número e data da apresentação: 13/20020419
Sede nova: Caminho da Mãe de Deus, porta n.º 61, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz
Sede anterior: Sítio da Assomada, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foi alterada a sede para o Caminho da Mãe de Deus, porta n.º 61, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

FERRAGENS COM GOSTO - SOCIEDADE FERRAGENS, LDA.

Número de matrícula: 00700/990609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144350;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 01/20020314
Sede anterior: Casais de Além, Camacha, Santa Cruz
Sede nova: Estrada dos Moinhos, n.º 3, Sítio da Assomada, Residências Assomada, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuado o reforço do capital, redenomi-nação e alteração parcial do pacto social.

- Valor do reforço: 602.410\$00 por incorporação de reservas e em que participam ambos os sócios na exacta proporção das suas quotas.
- Artigo Alterado: 3.º;
- Capital: € 5.000,00;
- Sócios e quotas: Jorge Manuel de Gouveia Teixeira € 3.500,00; José Marcelo Gonçalves Teixeira € 1.500,00.
- Forma de obrigar: Suficiente a intervenção do gerente nomeado.

Certifica que:

- Alterou a sede para Estrada dos Moinhos, n.º 3, sítio da Assomada Residências Assomada, freguesia do Caniço concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

IDEAL WASH - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 01090/20020514;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511210167;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 08/20020514
Sede: Estrada do Garajau, n.º 138, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Miguel Amândio Fernandes Gomes c. Lília Maria Nóbrea

Castanha e Élvio Fernandes Gomes c. c Susana Maria Pereira de Oliveira Gomes foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "IDEAL WASH - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, LDA."

Segunda

A sociedade tem a sua sede à Estrada do Garajau, número 138, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a lavagem, lubrificação, comercialização de acessórios e comércio de automóveis.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de, quatro mil euros, ao sócio, Miguel Amândio Fernandes Gomes; e
- uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio Élvio Fernandes Gomes.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Sexto

A divisão cessão de quotas livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando seja arrestadas penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Disposição transitória

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

A gerência fica igualmente autorizada, desde já, a movimentar o saldo da conta do depósito do capital social, no “Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.”, para os fins previstos na cláusula anterior.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUEL NÓBREGA & NUNES, LDA.

Número de matrícula: 00965/20010830;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194412;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/20020515 - Av. 1
Sede: Sítio das Levadas, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que: foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Manuel Fernandes de Nóbrega - por falecimento em 28 de Janeiro de 2002.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MEUKANTO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00764/20000419;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511154666;
Número de inscrição: 01 - Av. 1;
Número e data da apresentação: 01/20020416
Sede nova: Vilas do Atlântico, n.º 1, Pico da Atalaia, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz
Sede anterior: Edifício Caniço Plaza, Bloco um 1.º B, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foi alterada a sede para Vilas do Atlântico, n.º 1,

Pico da Atalaia, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

R.A.B.P. - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BATE-CHAPAS E PINTURA, LDA.

Número de matrícula: 01089/20020513;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511204132;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20020513
Sede: Caminho da Pedreira, Apartamentos Assomar Bloco C, R/C - G, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luís Manuel Fernandes Camacho c. c. Sónia Maria Conceição Ferreira Camacho e Hilário Gomes de Aguiar c. c. Teresa Maria Gonçalves Mendes Aguiar foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “R.A.B.P. - Reparação de Automóveis, Bate-Chapas e Pintura, Lda.” e tem a sua sede no Caminho da Pedreira, Apartamentos Assomar, Bloco C, R/C - G freguesia do Caniço concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a reparação de bate-chapas e pintura em automóveis ligeiros e pesados.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Manuel Fernandes Camacho e Hilário Gomes de Aguiar.
- 2 - Por simples deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme

vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Luís Manuel Fernandes Camacho e Hilário Gomes de Aguiar que, desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém, as cessões, totais ou parciais a título onerosos a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços, da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerência pode proceder ao levantamento total da importância depositada no “Caixa Económica - Montepio Geral”, referente à entrada dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SALÃO DE JOGOS JJJ, LDA .

Número de matrícula: 00464/941216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068565;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 06 - Av. 2, 07/20020411;
Sede: Sítio da Vargem, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José António Nóbrega Ferreira - por renúncia em 27 de Março de 2002;

Certifica a alteração parcial do pacto social.

Artigo Alterado: 6.º;

- Gerência: compete ao sócio José Horácio de Freitas Coelho, já nomeado gerente;

Forma de obrigar:

- Suficiente a intervenção do gerente nomeado.

O texto completo na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SODIPRAVE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AVÍCOLAS, LDA.

Número de matrícula: 00284/820128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018193;
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 11/04/2002
Sede: Sítio das Lajes, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 31 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SOTUCRUZ - SOCIEDADE DE TURISMO DE SANTA CRUZ, S.A.

Número de matrícula: 00284/820128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018193;
Número e data da apresentação: P.C. 01 de 11/04/2002
Sede: Sítio da Boaventura, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 31 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SOTUCRUZ - SOCIEDADE DE TURISMO DE SANTA CRUZ, S.A.

Número de matrícula: 00152/820702;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018193;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: 06/20020416
Sede: Sítio da Boaventura, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foi efectuada a redenominação das acções;
Capital: € 2.495.982,69 representado por 417 acções no valor nominal de € 5.985,57, cada.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)